

Email - Alar... | Controle di... | Mensagens | Sistema | Audiências | Consulta p... | 0800853-4... | Baixar o ar... | (48) What's... | + | Listadeleitura

Apps SISTEMAS Google Publicações

Pje CurrSen 0800853-41.2019.8.18.0031

MARIA DE FATIMA NASCIMENTO X CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S.A.

19389872 - Petição (2621349 PETICAO DE JUNTADA DE LIQUIDACAO 01)

Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 23/08/2021 09:30:23

23 Aug 2021

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO

- 19389868 - Petição
- 19389872 - Petição (2621349 PETICAO DE JUNTADA DE LIQUIDACAO 01)
- 19389874 - DOCUMENTO
- COMPROBATORIO (2621349 PETICAO DE JUNTADA DE LIQUIDACAO Anexo 02)
- 19389875 - DOCUMENTO
- COMPROBATORIO (2621349 PETICAO DE JUNTADA DE LIQUIDACAO Anexo 03)

18 Aug 2021

DECORRIDO PRAZO DE VILMAR OLIVEIRA
PONTENELE EM 17/08/2021 23:59.

01:50

10 Aug 2021

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO

- 19076731 - Petição

downloadBinario.seam 1 / 1 - 90% +

2621349- C3/2019-03742/ INVALIDEZ

JOÃO BARBOSA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAIBA/PI

Processo n.º 08008534120198180031

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S.A.
previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus
advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe
promove **MARIA DE FATIMA NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juiz, vem

PT 09:30 23/08/2021



Número: **0800853-41.2019.8.18.0031**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba**

Última distribuição : **26/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 45.643,76**

Processo referência: **0800853-41.2019.8.18.0031**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA DE FATIMA NASCIMENTO (INTERESSADO)	BEATRIZ SOUSA FONTENELE (ADVOGADO) VILMAR OLIVEIRA FONTENELE (ADVOGADO)
CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A (INTERESSADO)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19389 868	23/08/2021 09:30	<u>Petição</u>	Petição
19389 872	23/08/2021 09:30	<u>2621349_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</u>	Petição
19389 874	23/08/2021 09:30	<u>2621349_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
19389 875	23/08/2021 09:30	<u>2621349_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

SEGUE EM ANEXO JUNTADA DE PAGAMENTO DE CONDENAÇÃO.



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 23/08/2021 09:30:22
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082309302198200000018289713>
Número do documento: 21082309302198200000018289713

Num. 19389868 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAIBA/PI

Processo n.º 08008534120198180031

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DE FATIMA NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, realizado dentro do prazo legal, em cumprimento à determinação do ID [18763406 - Despacho](#). Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência e, considerando que a ré optou por quitar o saldo remanescente postulado, estando as partes em convergência, pugna pela posterior extinção dos autos nos termos do art. 924, II, NCPC.

Termos em que,

Pede Juntada.

PARNAIBA, 20 de agosto de 2021.

João Barbosa
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 23/08/2021 09:30:22
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082309302212200000018289715>
Número do documento: 21082309302212200000018289715

Num. 19389872 - Pág. 1

CÁLCULO – SALDO REMANESCENTE

Execução de saldo remanescente: R\$ 5.712,81 até 29/07/2021

Valor atualizado até agosto:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	Retroagimos 1 mês na data da correção, pois o indexador estava atualizado até julho e o cálculo foi feito até agosto
Valor Nominal	R\$ 5.712,81
Indexador e metodologia de cálculo	IF-Condenatórias em Geral (Res.267/2013) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2021 a Julho/2021
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	29/07/2021 a 31/08/2021

Dados calculados		
Fator de correção do período	30 dias	1,008300
Percentual correspondente	30 dias	0,830000 %
Valor corrigido para 01/07/2021	(=)	R\$ 5.760,23
Juros(33 dias-1,000000%)	(+)	R\$ 57,60
Sub Total	(=)	R\$ 5.817,83
Valor total	(=)	R\$ 5.817,83





				Nº DA CONTA JUDICIAL 4500121322421
Nº DA PARCELA 0	DATA DO DEPÓSITO 20/08/2021		AGÊNCIA (PREF / DV) 23	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
DATA DA GUIA 19/08/2021	Nº DA GUIA 2621349	Nº DO PROCESSO 08008534120198180031	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA PARNAIBA	ORGÃO/VARA 1 VARA CIVEL	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 5817,83	
NOME DO RÉU/IMPETRADO CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A		TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 08602745000132	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE MARIA DE FATIMA NASCIMENTO		TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 18274625315	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 1FBC830D153799B5				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 23/08/2021 09:30:23
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108230930227890000018289718>
Número do documento: 2108230930227890000018289718

Num. 19389875 - Pág. 1